



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 006**, de 04 de janeiro de 1989.

### **INSTITUI ABONO DE NATAL A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÍLVIO PEDRO SCHMITZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído um abono de Natal a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, aos ocupantes de Cargos em Comissão, detentores de Funções Gratificadas e técnicos contratados para prestação de serviços.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Lei corresponderá à remuneração do cargo, vigente no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** - Havendo disponibilidade financeira, poderá o Município antecipar no mês de junho de cada ano, a metade do Abono de Natal de que trata a presente Lei.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo não se aplica, aos casos de demissão por falta grave.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações específicas do Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de janeiro de 1989.

**SÍLVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal